



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 1

RESOLUÇÃO N º.01, 17 de fevereiro de 2009.

Modifica a resolução nº 09, de 28/12/1992, do Regimento Interno da Câmara, especificamente no que concerne ao uso da palavra no expediente e explicação pessoal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2009, aprovou o Projeto de Resolução nº.02/2009, de autoria do vereador FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES e ela promulga a seguinte :

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 162, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 162 – Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I – discussão e votação de pareceres de comissões e discussão daqueles que não se refiram as proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia;

II – discussão e votação de requerimentos;

III – discussão e votação de moções;

IV – uso da palavra, pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

§ 1º - As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, sob a fiscalização do 2º Secretário.

§ 2º - O vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls 2

RESOLUÇÃO N º.01, 17 de fevereiro de 2009.

§ 3º - O prazo para o orador usar a Tribuna será de quinze minutos, improrrogáveis.

§ 4º - É vedada a cessão ou a reserva de tempo para vereador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão.

§ 5º - Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

§ 6º - A inscrição para uso da palavra no Expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte e assim sucessivamente.

Art. 2º: O § 2º , do art. 175, da Resolução nº 09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 175 – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º., do art. 162 deste Regimento.

Art. 3º: Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 11, de 29 de outubro de 2003; nº 001, de 16 de março de 2004; nº 04, de 5 de dezembro de 2006 e nº 04, de 24 de abril de 2007.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Fevereiro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
1º. Secretária

Eduardo Antônio Baisi
2º. Secretário